



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

Lei Municipal nº 1795/2020, de 21 de outubro de 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.443,52 (VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

DANIEL GORSKI, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no montante R\$ 25.443,52 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos) destinados à seguinte dotação do orçamento de 2020:

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.01	Fundo municipal de saúde		
0115	Investimento na Saúde		
10 122 1.050	Aquisição de veículo – SMS		
4.4.90	0040	APLICAÇÃO DIRETA	R\$ 25.443,52

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirá o recurso de igual valor, oriundo da redução de dotação, na seguinte fonte de recurso:

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.01	Fundo municipal de saúde		
0025	Media e alta complexidade		
10 302 2.075	Auxílio Assistencia Médica e Odontológica		
3.3.90	0040	APLICAÇÃO DIRETA	R\$ 25.443,52

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 21 de outubro de 2020.

DANIEL GORSKI,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

**MICHELE ANGELITA
SCHÜTZ DO NASCIMENTO**,
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento.